



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS, situada na Rua Cel. Antonio Pessoa - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 08.927.915/00, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente a produção de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 02 (Dois) projetos de produção de obras audiovisuais (curtas metragens, webséries e videoclipes) e 02 (Dois) apoios a salas de cinema (cinema de rua e cinema itinerante comunitário).

1.2. O edital incentiva os agentes culturais do audiovisual, promovendo a democratização, descentralização e o incentivo à produção de audiovisual e o acesso à produção do audiovisual de Bananeiras.

2. DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$66.444,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)** e tem como objetivo primordial, a seleção e o fomento de projetos de produção de obras audiovisuais (**Curtas metragens ou Webséries ou videoclipes**) e apoio a salas de cinema (**Apoio a iniciativas de cinema de rua e cinema itinerantes comunitário**), conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, respeitando a previsão legal das cotas para negros e indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os demais grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação: **MULHER, GLBTQIPN+, DEFICIENTES, AUTISTAS, RESIDENTES EM ÁREA RURAL.**

PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS - ART. 6º, INCISO I:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------	------------	----------------	-------------

Curtas metragens ou Webséries ou videocliques	02 projetos	R\$ 20.500,00	R\$ 41.000,00
VALOR TOTAL			R\$41.000,00
Negros e indígenas	Ampla Concorrência	Total	
01 projeto	01 projeto	02 projetos	

APOIOS A SALAS DE CINEMA ART. 6º, INCISO II

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Apoio a iniciativas de cinema de rua e cinema itinerantes comunitário	02 projetos	R\$ 12.722,00	R\$ 25,444,00
VALOR TOTAL			R\$ 25.444,00
Negros e indígenas		Ampla Concorrência	Total
01 projeto		01 projeto	02 projetos

2.2. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados em conta específica da Prefeitura Municipal de Bananeiras, que transforma os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção (pareceristas). Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária: **LEI ORDINÁRIA Nº 1.038 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, 11.000 Secretaria da Cultura e Turismo Rubrica: 13 392 1005 2063 Ações Emergenciais de Cultura - Elementos de Despesas.**

2.3. Compreende-se como **Curta-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração de 10 (dez) minutos a 20 (vinte) minutos.

2.4. Compreende-se **Websérie** como uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet. O conteúdo, portanto, tem episódios que comunicam informações ou contam uma história ao público.

2.5. Compreende-se como **Cinema itinerante comunitário** uma iniciativa que promove a exibição de filmes curtas, médias e longas gratuitamente de maneira itinerante no decorrer de um ano respeitando a periodicidade proposta, atendendo no mínimo 10 comunidades carentes do município de Bananeiras para fins de divulgação da produção de audiovisual local, valorização e fortalecimento do patrimônio histórico cultural de Bananeiras, entretenimento e socialização.

2.6. Compreende-se como **Cinema de Rua** iniciativa de exibição de filmes curtas, médias, e longas gratuitamente em local aberto respeitando a periodicidade de 10 meses,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

atendendo a comunidade carente de Bananeiras para fins de divulgação da produção de audiovisual local, valorização e fortalecimento do patrimônio histórico cultural de Bananeiras, entretenimento e socialização.

2.7. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços, locação de equipamentos e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, **exceto equipamentos**), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

2.8. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

2.9. O valor do projeto será pago em **parcela única**, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.10. Serão aceitas ainda contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

2.11. Não serão aceitas: Conta Fácil, conta poupança, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao valor pleiteado.

2.12. No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no **nome da empresa**. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

2.13. O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

2.14. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e redes sociais.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 21 de Agosto às 23:59 do dia 21 de Setembro de 2023	30 dias

Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto e Convocação e Avaliação Heteroidentificação (avaliação cotas) (Pareceristas)	De 22 a 30 de Setembro de 2023	08 dias
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	02 de outubro de 2023	após 2 dias do final dos pareceres
Período para Interposição de Recursos	de 02 a 05 Outubro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	Dia 06 de Outubro de 2023	após 1 dia útil
Período de Apresentação Documental	07 a 10 de Outubro de 2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	12 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período para Interposição de Recursos	13 a 16 de Outubro de 2023	2 dias úteis
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos.	17 a 20 de Outubro de novembro de 2023	3 dias
Período de Pagamento	de 23 a 31 de Outubro de 2023	07 dias úteis
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)	Até 30 de maio de 2024	6 meses

3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:

4.1.1. Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência em Bananeiras há mais de 02 anos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

- 4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede em Bananeiras há mais de 02 anos.
- 4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.
- 4.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município de Bananeiras, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.
- 4.4. **Parágrafo Primeiro:** os proponentes obrigatoriamente deverão estar cadastrados no mapa cultural de Bananeiras para concorrer a este edital.
- 4.5. **Parágrafo Segundo:** As propostas serão obrigatoriamente INÉDITAS. Não poderão participar de propostas já publicadas em qualquer meio de edital, digital ou não.
- 4.6. **Estão impedidos(as)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:
- 4.6.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na sede administrativa da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA;
- 4.6.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- 4.6.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.7. Cada proponente poderá inscrever até duas propostas neste Edital, desde que sejam para incisos diferentes.
- 4.8. Na hipótese de haver mais de uma proposta aprovada na fase de mérito, o proponente deverá escolher a mais vantajosa.
- 4.9. Havendo mais de uma inscrição no mesmo inciso deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
- 4.10. O proponente não cadastrado no mapeamento cultural será impedido de concorrer.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 5.1. Todos as propostas devem constar, em um único arquivo em formato PDF: **Título do projeto; Nome do proponente (representante legal); Apresentação; Justificativa; Objetivo geral e Objetivos Específicos; Público-alvo e faixa etária; Orçamento; Contrapartida social; Equipe realizadora; Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ); Portfólio (com links de trabalhos no nome da proponente); No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);**

5.2. Além das características anteriores, os projetos seguem especificações por categorias que deverão constar no projeto. Como:

5.2.1. Para as produções de **CURTAS METRAGENS E WEBSÉRIE (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU ANIMAÇÃO) E VIDEOCLIPES** deverão conter também: proposta estética e conceitual, perfil de personagens, argumento com indicação de pesquisa e abordagem do tema, argumento, roteiro cinematográfico em formato Master Scenes (cabeçalho de cena, ação, diálogos e transições), outros que achar pertinente para enriquecer a análise da proposta.

5.3. O Portfólio deve conter materiais legíveis que comprovem a atuação na área audiovisual da empresa e do(a) representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, tais como: clipagem com fotos, links válidos de vídeos, matérias de jornais, páginas na internet, folders, programas e afins, contrato de prestação de serviço, entre outros materiais, reunidos em um único arquivo, em formato PDF. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

5.4. A responsabilidade referente aos direitos autorais é de inteira responsabilidade do proponente, cujo mesmo deverá anexar as autorizações do ECAD, responsável pela arrecadação dos direitos autorais das músicas utilizadas na produção, ou autorização dos respectivos autores, dependendo da natureza do projeto.

5.5. Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.

5.6. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo da cultura popular de Bananeiras e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 75% (Setenta e cinco por cento) de profissionais técnicos(as) e de elenco que residam e produzam em Bananeiras.

5.7. O descumprimento da porcentagem de 75% da mão de obra local poderá incorrer em perda de pontos na análise de mérito e na desclassificação.

5.8. As propostas deverão apresentar ações estratégicas de inclusão social, incluindo ações formativas da área de audiovisual, ações de acessibilidade e ações afirmativas como critérios de pontuação.

5.9. Todos os produtos deste Edital de produção devem ser finalizados em suportes digitais de **alta definição - HD**, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, com masterização em H.264/AVC ou WMP/PC (exemplos de formatos: **WMV, AVI, MPEG-4, MOV**).

- 5.10. Todos os projetos deverão conter o público-alvo e a faixa etária que pretende atingir.
- 5.11. Todas as propostas deverão enfatizar de maneira direta e indireta a valorização do patrimônio histórico cultural de Bananeiras.
- 5.12. Todas as propostas deverão incluir ações formativas voltadas a comunidades de vulnerabilidade social atendendo crianças, jovens, adultos e idosos.
- 5.13. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.
- 5.14. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
- 5.15. Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural (item 5) de acordo com as especificações do item 5, e deverá ser realizado entre **00h01 de 21 de agosto de 2023 e 23h59 de 21 de setembro de 2023** e efetuado exclusivamente pela internet através de link <https://forms.gle/Jgo9cwovdN16ptzC9>.
- 6.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
- 6.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
- 6.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
- 6.2.3. Comprovante de residência em Bananeiras há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado);
- 6.2.4. Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;
- 6.2.5. Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

6.2.6. Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

6.2.7. Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem.

6.2.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

6.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

6.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO por inciso.

6.5. Poderá se inscrever (CPF e/ou CNPJ/MEI) com 01 (uma) proposta em cada inciso deste edital.

6.6. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

6.7. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1. Das vagas destinadas neste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas a proponentes (representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as) e indígenas de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo V), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de

classificação. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das categorias da cota prevista na seleção, a vaga deverá ser destinada para a outra categoria.

7.5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.6. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.7. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

7.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.10. Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7.11. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail leipaulogustavobananeiras@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

7.12. As pessoas que se autodeclaram nos projetos reservados às cotas, selecionados pela Comissão de Análise, irão submeter-se a uma avaliação específica (Heteroidentificação).

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 05 (cinco) membros (pareceristas).

8.2. 01 (um) secretário(a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

8.3. A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, selecionadas em edital específico para pareceristas, nomeadas pela prefeitura Municipal de Bananeiras e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.

8.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada à Secretaria de Turismo e Cultura.

9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

9.1. A Comissão de Análise atribuiu, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos

para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação					Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>					15
	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 8	Bom 12	Ótimo 15	
B	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>					15
	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 8	Bom 12	Ótimo 15	
C	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Bananeiras - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização do patrimônio histórico cultural de Bananeiras.</p>					10
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>					10
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Assim como o quantitativo de pessoas de 75% da equipe deve ser residente em Bananeiras.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
G	Trajétoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:						90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma

Pontuação Extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra			Pontuação Máxima
I	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, pessoas residentes em comunidades rurais, autistas, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.			10
	Ausente	Apenas uma Categoria	Mais de uma Categoria	
	0	5	10	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL				10 PONTOS

9.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.-

9.4. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

9.5. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e redes sociais, contendo o nome do proponente e nota obtida na avaliação.

10.REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- I. **da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.
- II. **de outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital do mesmo artigo. Não havendo no artigo do audiovisual, os recursos serão utilizados nos editais das Diversas Áreas Culturais.

11.FASE DOCUMENTAL

11.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto (item 9) terão, do dia da publicação dos resultados até 10 de outubro, para enviar pelo link: <https://forms.gle/oprw7mbLE4HeGP4U8> as seguintes documentações:

11.1.1. PESSOA FÍSICA ou MEI:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. **No caso de MEI, Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual.**

11.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos estaduais e municipais; Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.1.3. Cópia de comprovação bancária em nome de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

(extrato, cópia de cartão bancário), e no caso de MEI, os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;

11.1.4. Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS (Anexo VII), com exceção das pessoas lotadas nos equipamentos culturais, devidamente assinado pelo proponente;

11.1.5. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;

11.2. O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.

11.3. O resultado inicial da fase de documental será divulgado pela Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras pelo portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Aos(às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto e/ou na Fase Documental, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de formulário (conforme Anexo VI deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o email leipaulogustavobananeiras@gmail.com. Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

12.2. A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.4. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS publicará, no Diário Oficial do Município e no portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e redes sociais, a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, CPF ou CNPJ do proponente, a proposta selecionada, valor do projeto e providências a serem tomadas pelo selecionados.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela Secretaria de Turismo e Cultura para a assinatura do Termo de Execução, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.

13.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor junto à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

13.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do Termo de Execução, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

13.4. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).

13.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

13.6. Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III)

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, que pode ser:

- a) Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de áreas urbanas e rurais, já servem como Contrapartida;
- b) As sessões de cinema (cinema de rua e cinema itinerante) poderão oferecer um dia de atividades para os três turnos dos alunos da Rede Pública Municipal (um dia atividade);
- c) As propostas de Curtas, webséries e videoclipes, deverão oferecer exibições gratuitas para os alunos da Rede Pública Municipal e comunidades da zona rural de Bananeiras (um dia de exibição);

14.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII) para a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, através do email: editalaudiovisualcg@gmail.com

15.2. Informar à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

15.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

15.4. O proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

15.5. Despesas adicionais durante a execução do projeto são de inteira responsabilidade do proponente contemplado.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a

qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

16.3.1. Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

16.3.2. Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.

16.3.3. Na inscrição do selecionado em Dívida Ativa do Município.

16.3.4. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

16.4. Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

16.5. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

16.6. As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

17.1. A Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente selecionado(a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o email editalaudiovisualcg@gmail.com até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.

18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do email.

18.4. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, *banners* e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

19.2. O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, para Música, e do SBAT, para Teatro, responsáveis pela arrecadação dos direitos autorais, ou autorização dos respectivos autores.

19.3. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a Secult isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

19.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

19.5. Os proponentes, que enviarem cópias legíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).

19.6. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.7. É de responsabilidade da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.8. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

19.9. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, através do endereço eletrônico secultbananeiras@gmail.com.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

19.11. As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.

Apoio: Prefeitura Municipal de Bananeiras, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bananeiras, Bananeiras, _____ de _____, de 2023.

20. DOS ANEXOS

Anexo I: Planilha Orçamentária

Anexo II: Declaração de Residência ou Sede em Bananeiras.

Anexo III: Modelo de Declaração de Representatividade

Anexo IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante)

Anexo V: Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI: Interposição de Recurso

Anexo VII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA (Proponente)

Anexo VIII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei. Bananeiras, 21 de agosto de 2023.

Karina Leon

Joilson Custódio
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXECUTIVO DE POLITICAS CULTURAIS

SECRETÁRIO

ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento (Indique o que com o preço correspondente. Preveja a retenção de impostos.)
(Siga a planilha)

1 PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
1	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					
2 PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)					
2	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Produção / Execução					
3 PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO					
3	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pós-produção / Finalização					
TOTAL DO PROJETO CULTURAL					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM BANANEIRAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, ____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Bananeiras, desde janeiro de 2021, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Período: __/____/____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____

_____ Cidade: _____ CEP: _____ Período: __/____/____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Período: ____/____/____

Endereço 4

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____

_____ Cidade: CEP: _____ Período: ____/____/____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”
“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Bananeiras, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____
_____, DECLARAMOS, para os devidos fins de
direito, que

_____ fora nomeado e constituído
REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para
tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação,
utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel
desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Bananeiras, _____ de _____ de 2023 .



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Assinaturas de todos os membros



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu, _____,
RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente _____ na
_____, município de
_____- Paraíba, declaro para fins, que dou anuência à
minha
participação como _____ no
projeto _____,
do(a) proponente _____.

Bananeiras, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do (a) Participante
(*Similar ao documento de identificação*)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

ANEXO V AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente
(*Similar ao documento de identificação*)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

ANEXO VI INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu _____, portador do
CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: _____ e
CNPJ: _____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação
designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2023.

A decisão sobre o objeto de contestação é

_____. (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Bananeiras, _____ de _____ de 2023.

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO COM SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS (PROPONENTE)

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço
_____, nº
_____, bairro _____, na cidade de
_____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade
denominada _____
(no caso de CNPJ ou MEI), na condição de
proponente e representante, candidato ao Edital 001/2023 - Audiovisual, reconheço sob as
penas da lei que:

- a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 001/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;
- b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c. Autorizo a Secretaria de Turismo e Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;
- c. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;
- d. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Bananeiras, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu _____, representante legal da empresa _____, de CNPJ: _____, realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia _____ de _____, às _____ hs no(a) _____ (*local*). O meu projeto foi (*Nome do projeto*) _____ e envolveu _____ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de _____ pessoas que estavam presentes. A(s) _____ atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram) _____.

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

Bananeiras, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal